

Sem medo do leão

Efeitos tributários da declaração ao BC

Rubens Branco
ADVOGADO

Muitas pessoas têm dúvidas quanto à declaração ao Banco Central e seus efeitos. São considerados Capitais Brasileiros no Exterior os valores de qualquer natureza fora do território nacional de pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no país, assim conceituadas na legislação.

Pessoas, físicas ou jurídicas, domiciliadas no país, devem prestar declaração ao Banco Central do Brasil de bens e valores que possuem fora do território nacional em 31 de dezembro de cada ano. Este ano, a entrega da declaração foi prorrogada para 31 de março.

Estão desobrigados, de

tal prestação, os titulares de bens e valores cuja soma seja inferior a US\$ 100 mil ou seu equivalente em outras moedas. Toda e qualquer omissão ou falsificação é punida com multa pecuniária, sem prejuízo das demais sanções de outra ordem.

Trataremos hoje sobre a tributação das pessoas jurídicas.

Para fins da Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior as participações societárias em empresas situadas fora do país serão declaradas na modalidade Investimento Direto quando a participação no capital social da investida for igual ou superior a 10%. Caso contrário, tais participações serão informadas na modalidade Portfólio, que engloba, além das participações societárias, cotas de fundos de

ações, recibos de ações (DRs) e outros direitos fundados em participações societárias.

Na modalidade Investimentos Diretos, os lucros apurados e retidos pelas investidas devem ser informados como reinvestimento. Em destaque serão informados valores referentes aos lucros e dividendos recebidos.

A Lei determina às pessoas jurídicas domiciliadas ou com sede no Brasil, adicionar à base de cálculo do IRPJ os lucros apurados nos respectivos Balanços Patrimoniais das investidas no exterior, independentemente do recebimento ou da disponibilização comercial de tais resultados.

Quem não tributa referidos lucros pode ser autuado pelas autoridades fiscais a qualquer momento.